



CÂMARA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLOWEB
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 20-01/2025**TIPO:** PROTOCOLO**DATA CADASTRO:** 18/02/2025 13:36**RESPONSÁVEL:** PROTOCOLO7CMJ**SERVIDOR(A):** ERONILZA**PRAZO PARA ENTREGA:** 7 DIAS**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**TELEFONE:** 6634617900**NATUREZA:**
PROJETO DE LEI**ASSUNTO:**

"ALTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O DISTRITO INDUSTRIAL 3 DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

43

DOCUMENTOS: 09/2025

PROJETO DE LEI DE Nº09 DE 13 DE FEVERREIRO DE 2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	18/02/2025 13:36	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 18/02/2025 13:36

— Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Conforme dispositivo legal encaminhado para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial III do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências"**.

Trata-se de projeto de lei que disciplina a criação do Distrito Industrial III que tem por finalidade atrair investimentos PARA O SETOR AGROINDUSTRIAL, para desenvolvimento da atividade econômica, geração de rendas e empregos e ampliação da receita tributária do município, através do uso da infraestrutura comum que integra o distrito. A organização, coordenação, funcionamento e desenvolvimento do Distrito industrial III, obedecerão ao disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos na Lei.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

ANDREIA WAGNER:
63265672115
Jaciara/MT
2025-02-17 18:29:03

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara – MT



PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial III do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Distrito Industrial III do Município de Jaciara, nos termos do Decreto de Implantação nº 3893 de 12 de dezembro de 2024, Decreto de Desapropriação nº 3894 de 16 de dezembro de 2024 e Autos de Desapropriação por Utilidade Pública nº 1000269-38.2025.8.11.0010.

Parágrafo único. O objetivo do Distrito Industrial de que trata o *caput* será abrigar em sua área empresas do setor agroindustrial, a fim de estimular a geração de empregos, de renda e de exação tributária no Município.

Art. 2º. O Distrito Industrial III do Município de Jaciara fica delimitado por uma área localizada em zona rural, Bairro: Distrito Industrial III (Cupim do Boi), R/6029 — R/6030 — R/5039 — R/4694, Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA — MT, Área medida e demarcada: 62,7516 há. Perímetro (m): 4.033,33 m.

Art. 3º. O Projeto de Implantação do Distrito Industrial III, que estabelecerá as condições de urbanização da área, nos termos do Decreto de Implantação nº 3893 de 12 de dezembro de 2024 e demais atos que se fizeram necessários.

Parágrafo único. O procedimento para doação e/ou concessão de área, obedecerá a Lei nº 2109 de 21 de junho de 2022 e demais atos regulamentários que se fizerem necessário.

Art. 4º. O Município de Jaciara poderá conceder incentivos econômicos e fiscais a empresas industriais e de prestação de serviços já estabelecidas ou que venham se estabelecer em seu território, na forma desta Lei.

Art. 5º. Fica a área acima mencionada, incluída na área de zona de expansão urbana, nos termos do plano diretor.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta da municipalidade, conforme o orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.
ANDREIA WAGNER: 63265672115
63265672115 Jaciara/MT
2025-02-17 18:30:56
ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 3893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Aprova projeto de implantação do distrito industrial III e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do distrito industrial III no Município de Jaciara, conforme estudo de implantação, memorial descritivo e carta de intenção os quais são parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a desapropriação da área, a qual se dará nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, em ato normativo próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 12 de Dezembro de 2024.

**ANDREIA
WAGNER:
63265672115**

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Assinado digitalmente por ANDRÉIA WAGNER:
63265672115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=11710915000107,
OU=presencial, CN=ANDRÉIA WAGNER,
63265672115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: hgj
Data: 2024-12-16 15:10:20
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: DISTRITO INDUSTRIAL III (CUPIM DO BOI)
Interessado (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Município: JACIARA – MT
Matrículas de ocupação: R/4.694, R/5.039, R/6.029 (Parte) e R/6.030 (Parte)
Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA - MT

Área medida e demarcada: 62,7516 ha
Perímetro (m): 4.033,33 m

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DLO-M-1131**, de coordenadas **N 8.232.497,957m** e **E 720.902,268m**; situado na situado no limite da Chácara Celeiro, Matrícula R/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, lado direito da pista sul (sentido Rondonópolis-MT); deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°06'35" e distância de 85,02 m, até o vértice **CPBH-V-0185**, de coordenadas **N 8.232.429,960m** e **E 720.953,303m**; 142°53'26" e distância de 177,81 m, até o vértice **CPBH-V-0186**, de coordenadas **N 8.232.288,155m** e **E 721.060,586m**; 142°53'26" e distância de 129,02 m, até o vértice **CPBH-V-0187**, de coordenadas **N 8.232.185,267m** e **E 721.138,426m**; 142°53'26" e distância de 615,93 m, até o vértice **CPBH-V-0188**, de coordenadas **N 8.231.694,075m** e **E 721.510,038m**; situado no situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, e no limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, Matrícula R/117 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, deste, segue confrontando com o limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°09'43" e distância de 9,77 m, até o vértice **CPBH-M-0068**, de coordenadas **N 8.231.689,664m** e **E 721.501,320m**; 243°09'43" e distância de 661,45 m, até o vértice **CPBH-M-0070**, de coordenadas **N 8.231.391,038 m** e **E 720.911,116 m**; 223°33'43" e distância de 258,83 m, até o vértice **CPBH-P-0068**, de coordenadas **N 8.231.203,484 m** e **E 720.732,747 m**; situado no limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, e na margem esquerda do Rio Tenente Amaral; deste, segue confrontando com a margem esquerda à montante do Rio Tenente Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°23'55" e distância de 32,35 m, até o vértice **CPBH-P-0069**, de coordenadas **N 8.231.230,733m** e **E 720.715,320m**; 282°32'10" e distância de 40,83 m, até o vértice **CPBH-P-0070**, de coordenadas **N 8.231.239,596m** e **E 720.675,460m**; 257°34'23" e distância de 24,53 m, até o vértice **CPBH-P-0071**, de coordenadas **N 8.231.234,316m** e **E 720.651,501m**; 255°24'44" e distância de 50,15 m, até o vértice **CPBH-P-0072**, de coordenadas **N 8.231.221,686m** e **E 720.602,972m**; 273°20'28" e distância de 28,48 m, até o vértice **CPBH-V-0158**, de coordenadas **N 8.231.223,346m** e **E 720.574,539m**; 320°58'39" e distância de 23,38 m, até o vértice **CPBH-P-0073**, de coordenadas **N 8.231.241,514m** e **E 720.559,815m**; 326°58'49" e distância de 59,33 m, até o vértice **CPBH-P-0074**, de coordenadas **N 8.231.291,261m** e **E 720.527,485m**; 328°12'17" e distância de 16,92 m, até o vértice **CPBH-V-0159**, de coordenadas **N 8.231.305,641m** e **E 720.518,570m**; 15°16'37" e distância de 12,85 m, até o vértice **CPBH-P-0075**, de coordenadas **N 8.231.318,039m** e **E 720.521,956m**; 81°20'27" e distância de 21,05 m, até o vértice **CPBH-V-0160**, de coordenadas **N 8.231.321,208m** e **E 720.542,764m**; 67°20'08" e distância de 14,68 m, até o vértice **CPBH-P-0076**, de coordenadas **N 8.231.326,864m** e **E 720.556,310m**; 13°12'01" e distância de 32,58 m, até o vértice **CPBH-V-**

MEMORIAL DESCRITIVO

0161, de coordenadas N 8.231.358,584m e E 720.563,750m; 351°13'21" e distância de 30,85 m, até o vértice CPBH-P-0077, de coordenadas N 8.231.389,076m e E 720.559,042m; 354°12'11" e distância de 13,65 m, até o vértice CPBH-V-0162, de coordenadas N 8.231.402,660m e E 720.557,663m; 26°23'41" e distância de 15,70 m, até o vértice CPBH-P-0078, de coordenadas N 8.231.416,722m e E 720.564,642m; 79°07'34" e distância de 20,29 m, até o vértice CPBH-P-0079, de coordenadas N 8.231.420,550m e E 720.584,567m; com o azimuth de 105°37'18" e distância de 17,59 m, até o vértice CPBH-V-0163, de coordenadas N 8.231.415,813m e E 720.601,509m; 157°46'53" e distância de 34,47 m, até o vértice CPBH-V-0164, de coordenadas N 8.231.383,900m e E 720.614,544m; 137°35'46" e distância de 16,88 m, até o vértice CPBH-V-0165, de coordenadas N 8.231.371,434m e E 720.625,928m; com o azimuth de 123°30'28" e distância de 17,09 m, até o vértice CPBH-V-0166, de coordenadas N 8.231.361,998m e E 720.640,181m; 84°02'55" e distância de 18,58 m, até o vértice CPBH-V-0167, de coordenadas N 8.231.363,924m e E 720.658,662m; 46°02'16" e distância de 18,20 m, até o vértice CPBH-V-0168, de coordenadas N 8.231.376,562m e E 720.671,765m; com o azimuth de 22°45'22" e distância de 13,88 m, até o vértice CPBH-P-0080, de coordenadas N 8.231.389,364m e E 720.677,136m; 28°25'16" e distância de 20,03 m, até o vértice CPBH-V-0169, de coordenadas N 8.231.406,982m e E 720.686,670m; 14°50'57" e distância de 30,57 m, até o vértice CPBH-P-0081, de coordenadas N 8.231.436,529m e E 720.694,503m; com o azimuth de 64°55'33" e distância de 15,36 m, até o vértice CPBH-V-0171, de coordenadas N 8.231.443,040m e E 720.708,420m; 22°43'12" e distância de 24,37 m, até o vértice CPBH-V-0170, de coordenadas N 8.231.465,521m e E 720.717,833m; 20°57'47" e distância de 24,60 m, até o vértice CPBH-P-0082, de coordenadas N 8.231.488,497m e E 720.726,636m; com o azimuth de 1°29'10" e distância de 30,34 m, até o vértice CPBH-P-0083, de coordenadas N 8.231.518,830m e E 720.727,423m; 357°58'24" e distância de 75,32 m, até o vértice CPBH-P-0084, de coordenadas N 8.231.594,101m e E 720.724,759m; 332°06'01" e distância de 38,05 m, até o vértice CPBH-P-0085, de coordenadas N 8.231.627,728m e E 720.706,955m; com o azimuth de 274°24'05" e distância de 27,49 m, até o vértice CPBH-V-0172, de coordenadas N 8.231.629,838m e E 720.679,543m; 292°33'51" e distância de 26,81 m, até o vértice CPBH-P-0086, de coordenadas N 8.231.640,124m e E 720.654,788m; 326°45'56" e distância de 15,96 m, até o vértice CPBH-V-0173, de coordenadas N 8.231.653,473m e E 720.646,041m; 351°23'31" e distância de 15,67 m, até o vértice CPBH-V-0174, de coordenadas N 8.231.668,963m e E 720.643,697m; 11°21'56" e distância de 79,51 m, até o vértice CPBH-P-0087, de coordenadas N 8.231.746,910m e E 720.659,365m; 351°09'09" e distância de 69,37 m, até o vértice CPBH-V-0175, de coordenadas N 8.231.815,456m e E 720.648,695m; com o azimuth de 353°51'20" e distância de 78,93 m, até o vértice CPBH-P-0088, de coordenadas N 8.231.893,935m e E 720.640,247m; 259°46'10" e distância de 43,40 m, até o vértice CPBH-P-0089, de coordenadas N 8.231.886,226m e E 720.597,536m; 270°43'26" e distância de 23,36 m, até o vértice CPBH-V-0176, de coordenadas N 8.231.886,521m e E 720.574,181m; 313°19'34" e distância de 19,09 m, até o vértice CPBH-V-0177, de coordenadas N 8.231.899,618m e E 720.560,296m; 30°15'59" e distância de 13,16 m, até o vértice CPBH-V-0178, de coordenadas N 8.231.910,981m e E 720.566,927m; 81°18'06" e distância de 21,13 m, até o vértice CPBH-V-0179, de coordenadas N 8.231.914,176m e E 720.587,810m; 90°12'54" e distância de 27,25 m, até o vértice CPBH-P-0090, de coordenadas N 8.231.914,074m e E 720.615,056m; 36°25'22" e distância de 26,55 m, até o vértice CPBH-P-0091, de coordenadas N 8.231.935,438m e E 720.630,820m; 355°10'56" e distância de 46,33 m, até o vértice CPBH-P-0092, de coordenadas N 8.231.981,601m e E 720.626,929m; 328°39'27" e distância de 72,19 m, até o vértice CPBH-M-0074, de coordenadas N 8.232.043,254m e E 720.589,381m; situado na margem

MEMORIAL DESCRITIVO

esquerda do Rio Tenente Amaral, e no limite da Estância dos Netos, imóvel de posse de Fernando Ribeiro da Silva; deste, segue confrontando com o limite da Estância dos Netos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°25'58" e distância de 119,97 m, até o vértice **CPBH-M-0072**, de coordenadas **N 8.232.098,776m** e **E 720.695,733m**; 314°38'10" e distância de 51,23 m, até o vértice **CPBH-P-0106**, de coordenadas **N 8.232.134,769m** e **E 720.659,280m**; 340°04'51" e distância de 46,01 m, até o vértice **CPBH-P-0105**, de coordenadas **N 8.232.178,022m** e **E 720.643,606m**; 353°33'51" e distância de 12,40 m, até o vértice **CPBH-M-0073**, de coordenadas **N 8.232.190,349m** e **E 720.642,216m**; 353°57'33" e distância de 44,40 m, até o vértice **CPBH-P-0104**, de coordenadas **N 8.232.234,506m** e **E 720.637,543m**; 7°46'42" e distância de 29,13 m, até o vértice **CPBH-P-0103**, de coordenadas **N 8.232.263,369m** e **E 720.641,486m**; 25°01'27" e distância de 28,15 m, até o vértice **DLO-M-1132**, de coordenadas **N 8.232.288,874m** e **E 720.653,392m**; situado na o limite da Estância dos Netos, e no limite da Chácara Celeiro, Matrícula R/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Celeiro, com os seguinte azimuth e distância: 49°57'58" e 325,05 m até o vértice **DLO-M-1131**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 57°00' WGr**, Fuso 2, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Jaciara - MT, 14 de dezembro de 2.024.

CLAUDINE PAIXAO DE
OLIVEIRA:4966651719

1

Assinado de forma digital por
CLAUDINE PAIXAO DE
OLIVEIRA:49666517191
Dados: 2024.12.14 09:24:59
-04'00'

Claudinê Paixão de Oliveira

Téc. Agrimensura - CFT/CRT-01/RN: 49666517191
Código do Credenciado no INCRA: CPBH
Documento de RT: CFT2403943017



Estudo para implantação do Distrito Industrial III

Abatedouro - Frigorífico

Prefeitura de Jaciara - MT



Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Introdução	3
3. Objetivo do Relatório.....	4
4. Caracterização do Empreendimento	4
5. Diagnóstico da Situação Atual.....	5
6. Aspectos Ambientais	6
7. Impactos Ambientais e medidas mitigatórias	8
8. Resíduos Sólidos	9
9. Impactos Sociais.....	9
10. Tráfego e Infraestrutura Viária	10
11. Conflitos de Vizinhança	10
12. Impactos Econômicos e Urbanísticos	10
13. Demanda por Infraestrutura	11
14. Impactos na Biodiversidade	11
15. Impactos positivos na comunidade local	12
16. Conclusão	Erro! Indicador não definido.

1. Apresentação



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Empreendimento: Abatedouro - Frigorífico

Localização: Distrito Industrial de Jaciara, Mato Grosso

Data: 12/12/2024



2. Introdução



O Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) é um documento que avalia os impactos potenciais de um empreendimento sobre a vizinhança onde será implantado. Ele é utilizado para subsidiar o licenciamento de atividades ou empreendimentos que possam causar impactos ao meio ambiente, ao sistema viário, ao entorno ou à comunidade em geral.

As leis que embasam a elaboração do RIV incluem:

- Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade
- Lei Complementar nº 632/2006 - Plano Diretor do Município
- Lei Municipal específica - Cada município pode ter suas próprias regulamentações sobre a elaboração e apresentação do RIV, conforme o Plano Diretor Municipal.

Essas leis garantem que os impactos dos empreendimentos sejam devidamente avaliados e mitigados, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida da comunidade.

3. Objetivo do Relatório

- Apresentar as análises e os estudos realizados para identificar os impactos potenciais causados pela implantação e operação do frigorífico no Distrito Industrial de Jaciara, MT.

4. Caracterização do Empreendimento

- **Tipo de atividade:** Abate e processamento de carne
- **Capacidade produtiva:** 1000 a 1200 animais/dia
- **Área ocupada:** 62,7516 ha
- **Perímetro (m):** 4.033,33 m



Caracterização da Área de Influência

- **Descrição do distrito industrial:** O Distrito Industrial de Jaciara é uma área estratégica destinada ao desenvolvimento econômico e industrial da região. Localizado em uma posição privilegiada, o distrito conta com infraestrutura adequada para a instalação de diversas indústrias, promovendo a geração de empregos e renda para a população local. Recentemente, a prefeitura de Jaciara doou áreas do distrito para várias empresas locais, visando fortalecer as operações existentes e criar novas oportunidades de emprego. O distrito é focado em atrair investimentos e incentivar o crescimento sustentável, com um forte compromisso da administração municipal em apoiar o desenvolvimento econômico da região.

6. Aspectos Ambientais

O Distrito Industrial de Jaciara, MT, possui algumas considerações ambientais importantes que precisam ser levadas em conta:

- 1. Licenciamento Ambiental:** Todas as atividades e empreendimentos no distrito devem passar por um processo de licenciamento ambiental, conforme a Lei Municipal nº 2100/2022. Isso inclui a avaliação de impactos ambientais e a implementação de medidas de controle para minimizar possíveis danos ao meio ambiente.
- 2. Impacto Ambiental:** Qualquer atividade industrial deve ser avaliada quanto aos seus impactos ambientais, que podem incluir poluição do ar e da água, gerenciamento de resíduos e uso de recursos naturais. A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é responsável pela fiscalização e controle dessas atividades.



3. **Sustentabilidade:** O distrito tem um forte foco em práticas sustentáveis, incentivando empresas a adotarem tecnologias e processos que reduzam o impacto ambiental. Isso inclui a promoção de energias renováveis e a implementação de sistemas de tratamento de resíduos.
4. **Educação Ambiental:** A Secretaria também realiza programas de educação ambiental para conscientizar a comunidade e os trabalhadores sobre a importância da preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis.

Esses aspectos são fundamentais para garantir que o desenvolvimento industrial no distrito seja equilibrado com a proteção ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

Condições Climáticas

Atualmente, Jaciara está com temperaturas entre 24°C e 28°C e há uma alta probabilidade de chuva. O clima é quente e úmido, típico da região.

Recursos Hídricos

Jaciara possui diversos corpos d'água importantes, como o Rio São Lourenço e o Córrego Amaral. Esses corpos d'água são essenciais para a agricultura e o abastecimento da população local.

Qualidade do Ar

A qualidade do ar em Jaciara pode ser afetada por fontes de poluição como fábricas locais e veículos. A Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) monitora a qualidade do ar e implementa medidas para reduzir a poluição.

Flora e Fauna

A região de Jaciara é rica em biodiversidade, com uma variedade de espécies de plantas e animais. A floresta tropical é o habitat de muitas espécies de aves,



mamíferos e insetos. A conservação dessas áreas é fundamental para manter o equilíbrio ecológico.

7. Impactos Ambientais e medidas mitigatórias

Geração de Efluentes Líquidos

- **Impacto:** Descarga de águas residuais industriais contendo matéria orgânica, gorduras, sangue e nutrientes, com potencial de contaminação de corpos d'água e solos.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) com tecnologia avançada para remoção de poluentes.
 - Monitoramento regular da qualidade dos efluentes tratados antes do descarte.
 - Reutilização de águas tratadas em processos industriais, quando possível.

Emissões Atmosféricas e Odor

- **Impacto:** Emissão de gases (amônia, dióxido de carbono) e odores intensos, que podem causar desconforto aos moradores e trabalhadores locais.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Instalação de biofiltros ou sistemas de tratamento de gases e controle de odores.
 - Uso de tecnologias para encapsular processos geradores de odores.



- Monitoramento contínuo da qualidade do ar.

8. Resíduos Sólidos

- **Impacto:** Produção de resíduos como subprodutos animais (ossos, gordura, sangue), que podem atrair vetores de doenças e gerar poluição.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Implementar sistema de destinação e reaproveitamento de subprodutos, como a produção de farinhas ou biocombustíveis.
 - Armazenamento adequado em locais impermeabilizados e cobertos.
 - Contratação de empresas licenciadas para transporte e destinação final de resíduos perigosos.

9. Impactos Sociais

Ruídos e Vibrações

- **Impacto:** Ruídos gerados por equipamentos industriais e movimentação de veículos podem prejudicar o conforto acústico da vizinhança.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Utilização de barreiras acústicas ou isolamento sonoro em áreas críticas.
 - Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
 - Restrições operacionais para reduzir atividades barulhentas durante horários noturnos.



10. Tráfego e Infraestrutura Viária

- **Impacto:** Aumento no tráfego de caminhões, causando desgaste nas vias e riscos à segurança de pedestres e motoristas.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Planejamento logístico para otimizar rotas e minimizar impactos no tráfego.
 - Adequação e manutenção das vias públicas utilizadas.
 - Sinalização e criação de áreas exclusivas para carga e descarga.

11. Conflitos de Vizinhança

- **Impacto:** Reclamações de moradores sobre ruídos, odores ou poluição, afetando a relação entre o empreendimento e a comunidade.
- **Medidas Mitigatórias:**
 - Criação de um canal de comunicação direta com a comunidade para registro e resolução de queixas.
 - Realização de reuniões periódicas para informar sobre as atividades e medidas adotadas.
 - Promoção de ações de responsabilidade socioambiental na região.

12. Impactos Econômicos e Urbanísticos

Valorização ou Desvalorização da Região

- **Impacto:** Percepção negativa ou positiva do empreendimento, influenciando a atratividade econômica da área.



- **Medidas Mitigatórias:**

- Cumprir rigorosamente as normas ambientais para demonstrar responsabilidade.
- Investir em programas de desenvolvimento local, como geração de empregos e parcerias com fornecedores locais.

13. Demanda por Infraestrutura

- **Impacto:** Pressão sobre serviços públicos, como fornecimento de água, energia e coleta de resíduos.

- **Medidas Mitigatórias:**

- Investir em infraestrutura própria, como sistemas de captação e reaproveitamento de água.
- Implementar projetos de eficiência energética para minimizar o consumo.

14. Impactos na Biodiversidade

Alterações na Fauna e Flora Local

- **Impacto:** Perturbação de habitats naturais próximos ao distrito industrial.

- **Medidas Mitigatórias:**

- Planejamento de áreas verdes e corredores ecológicos no entorno do empreendimento.
- Monitoramento ambiental contínuo para prevenir danos irreversíveis.



- **Relacionamento com a Comunidade**
- - Realizar reuniões periódicas com a comunidade para informar sobre as atividades e atender a reclamações.

- **Monitoramento e Avaliação**
- - Programa de monitoramento ambiental (PMA): qualidade do ar, água, efluentes e níveis de ruídos.
- - Relatórios periódicos para órgãos fiscalizadores.

Com a adoção dessas medidas, é possível minimizar os impactos negativos e garantir que o frigorífico opere de forma sustentável e em harmonia com a comunidade e o meio ambiente local.

15. Impactos positivos na comunidade local.

Desenvolvimento Econômico Local

- **Geração de Empregos Diretos e Indiretos:**
 - Contratação de mão de obra local para as atividades de operação, manutenção e administração.

 - Estímulo à economia local por meio da criação de empregos indiretos em setores como transporte, comércio e serviços.

- **Fomento à Cadeia Produtiva:**



- Estimulo aos produtores rurais da região, promovendo parcerias para o fornecimento de matéria-prima.
- Aumento da arrecadação tributária municipal, possibilitando investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

16. Ações de Responsabilidade Socioambiental

- **Educação Ambiental:**

- Realização de campanhas e palestras educativas para a comunidade local sobre sustentabilidade e práticas ambientais.
- Incentivo à conscientização da importância da preservação dos recursos naturais.

Melhoria da Infraestrutura Local

- **Infraestrutura Viária:**

- Contribuição para a melhoria de estradas e vias de acesso, beneficiando tanto o empreendimento quanto a comunidade.

- **Serviços Públicos:**

- Parcerias público-privadas para ampliar o fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e saneamento na região.

Sustentabilidade Ambiental



- **Reaproveitamento de Recursos:**

- Programas de reciclagem e redução de desperdícios.

- **Conservação dos Recursos Naturais:**

- Uso racional da água e energia, com práticas sustentáveis que sirvam de modelo para outras indústrias locais.

Promoção da Saúde e Segurança

- **Melhoria nas Condições Sanitárias:**

- Garantia de produtos alimentícios de alta qualidade, contribuindo para a segurança alimentar da população.
- Implantação de práticas rigorosas de controle sanitário e segurança no trabalho.

- **Redução de Impactos Negativos:**

- Estabelecimento de diálogo constante com a comunidade para identificar e solucionar rapidamente quaisquer desconfortos gerados pela operação, como ruídos ou odores.

Integração com a Comunidade

- **Canal de Comunicação Aberto:**



- Criação de um canal para ouvir sugestões, reclamações e ideias da comunidade, fortalecendo o vínculo entre o frigorífico e os moradores.
- Transparência nas atividades realizadas, promovendo confiança e colaboração.
- **Investimentos em Bem-Estar:**
 - Promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer para os funcionários e a população local.

Esses impactos positivos reforçam a aceitação do empreendimento pela comunidade e criam um ambiente favorável para a operação sustentável do frigorífico, beneficiando tanto a economia local quanto o equilíbrio ambiental.

16. Relatório de Situação



Figura 1.0 - Área de Implantação



Figura 2.0 – Sentidos e Retornos



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024



Figura 3.0 – Empresas Vizinhas



Figura 4.0 - Área de Localização

17. Relatório Fotográfico



Figura 1.0 – Empresa Vizinha



Figura 2.0 – Acesso Sentido Rondonópolis



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

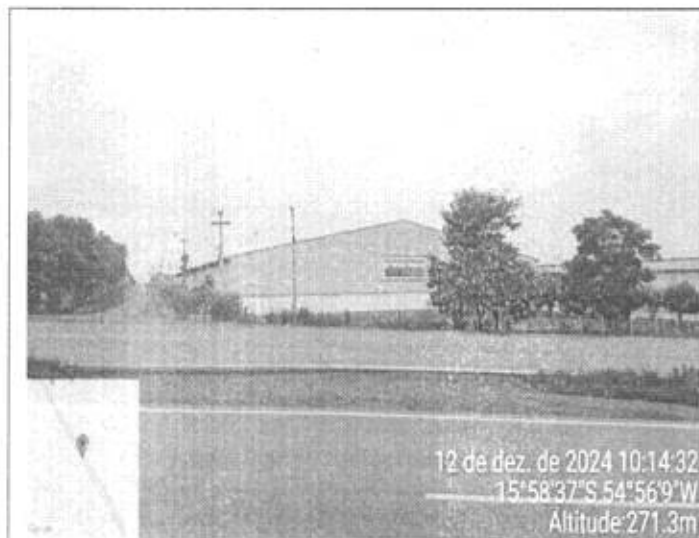


Figura 3.0 – Empresa Vizinha Frontal



Figura 4.0 - Empresa Vizinha Frontal



Figura 5.0 - Empresa Vizinha Frontal



Figura 6.0 - Empresa Vizinha Frontal



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

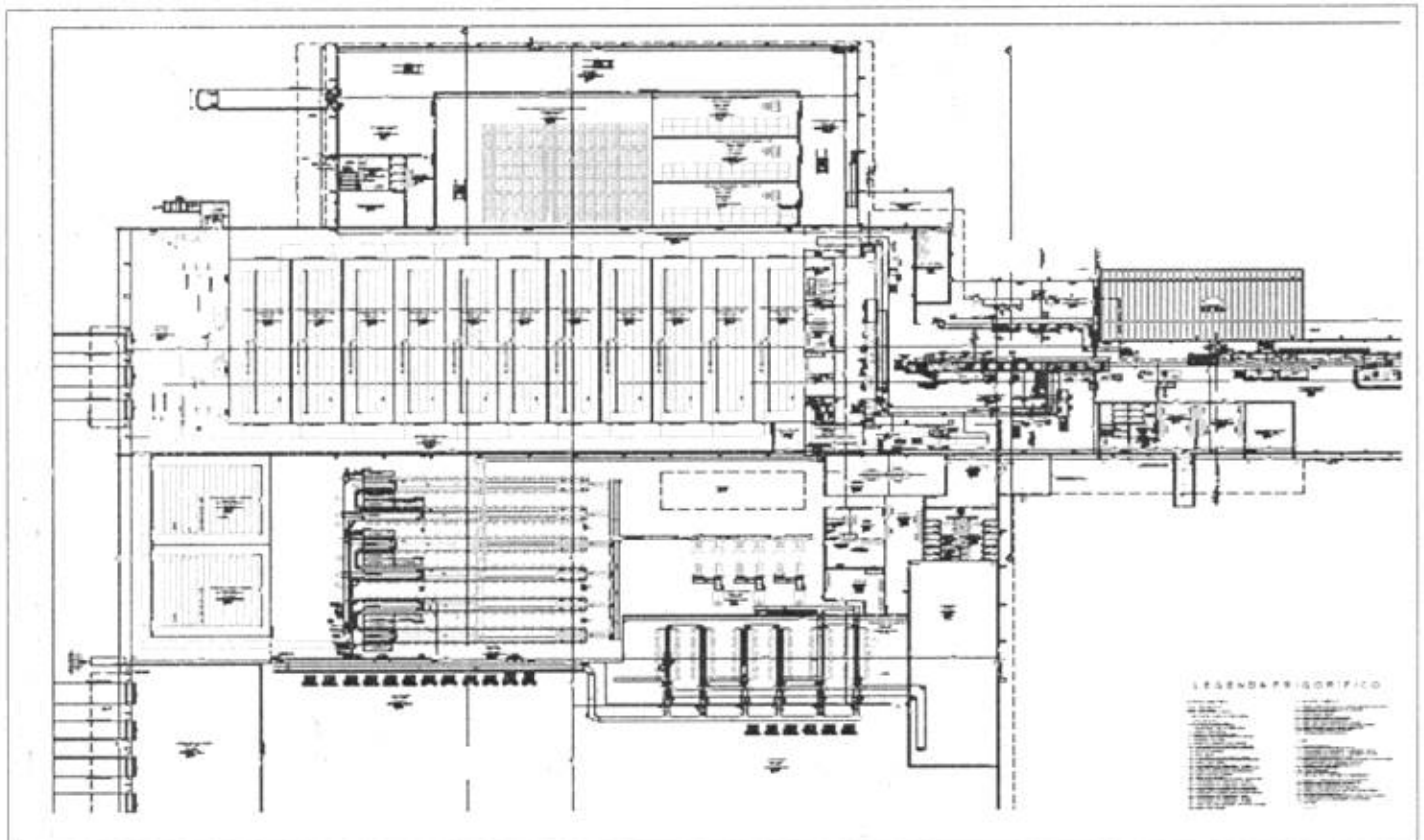


Figura 7.0 – Via de Retorno Sentido Cuiabá



Figura 8.0 – Distrito Industrial III - FRENTE

18. Projeto Arquitetônico-Situação





19. Conclusão

O presente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) foi elaborado com o objetivo de avaliar os impactos do empreendimento frigorífico a ser implantado no Distrito Industrial de Jaciara, MT. Através das análises realizadas, constatou-se que o empreendimento contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e promovendo a sustentabilidade econômica da região.

Foram identificados e analisados os principais aspectos ambientais relacionados ao projeto, como as condições climáticas da área, os recursos hídricos, a qualidade do ar, bem como a flora e fauna presentes. As medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas visam minimizar os impactos negativos e garantir a sustentabilidade ambiental do empreendimento.

O frigorífico se compromete a cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelas autoridades competentes, assegurando que suas operações sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável e em conformidade com as normas vigentes.

A implementação deste frigorífico no Distrito Industrial de Jaciara, MT, além de proporcionar benefícios socioeconômicos, respeitará e preservará os recursos



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

ambientais, contribuindo para o equilíbrio e a qualidade de vida da comunidade local.

Jaciara, 12 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br INGLENSON DE JESUS
Data: 13/12/2024 12:54:42-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

INGLENSON DE JESUS
Engenheiro Civil – CREA MT56978
Coordenador III

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS
Data: 13/12/2024 12:58:22-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

DIEFERSON CAMPOS
Engenheiro Civil – CREA MT037460
Superintendente de Projetos e Estudos Técnicos

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Data: 13/12/2024 13:13:55-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

ANEXO III



Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2024.

A

Exma Sra. Prefeita Municipal de Jaciara – Sra ANDREIA WAGNER

Exmo Sr. Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sr VANDERLEI DE OLIVEIRA

Prezados senhores,

Após contato com a administração municipal de vosso município, viemos através desta manifestar nossa intenção em investir ainda mais no estado de Mato Grosso, onde já estamos sediados, com a construção de uma unidade frigorífica neste município.

Para viabilizarmos este investimento na cidade de Jaciara/MT, se faz necessário o incentivo/contrapartida por parte dessa Prefeitura, doando a área para a construção do empreendimento que será composto por unidade frigorífica e sede administrativa da empresa.

A fim de justificar essa solicitação, a seguir iremos expor algumas informações preliminares sobre nossa empresa e do objetivo a ser atingido com a construção dessa unidade.

Cordialmente,

 Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE ORTMANN FILHO
Data: 10/12/2024 14:35:50-0300
Verifique em <https://validar.idb.gov.br>

CARLOS HENRIQUE ORTMANN FILHO – CPF 058.440.609/62
FRIGONORTE IND E COM DE CARNES LTDA
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

1. A EMPRESA

Razão social: FRIGONORTE IND E COM DE CARNES LTDA

Nome fantasia: FRIGONORTE

CNPJ: 37.506.400/0001-83

Localização: Av Principal, nr 01 – zona rural – Várzea Grande/MT.

Contatos:

Sr RODRIGO ORTMANN – (47) 99292-9200

Sr CARLOS ORTMANN – (47) 99292-9919

HISTORICO:

Fundada em junho de 2020, trata-se de uma empresa familiar composta pelos irmãos RODRIGO ORTMANN (responsável diretamente pela compra de bovinos e interações com pecuaristas) e CARLOS HENRIQUE ORTMANN FILHO (atuando diretamente na área comercial e administrativa), ambos já com cerca de 30 anos no ramo de compra e venda de carne bovina, possuindo inclusive outras empresas de distribuição no PR e SC.

A empresa atua no comércio de carnes bovinas no mercado interno, abatendo cerca de 8.000 cabeças/mês, sendo que, por não possuir estrutura de indústria, hoje a empresa faz a compra do gado vivo e envia para abate no regime de parceria de prestação de serviços com empresa frigorífica sediada na cidade Várzea Grande/MT, com posterior retorno e comercialização do produto final na região de MT/MS/MG/SP/PR/SC.

Devido ao constante crescimento da demanda, esse processo de terceirização está limitando novos mercados pois a empresa fica sempre dependendo de disponibilidade de escalas junto aos terceiros na questão do abate, isso devido a empresa não possuir sua própria estrutura industrial o que facultaria maiores controles dos processos.

A empresa vem de uma crescente constante no seu volume de vendas, fato este que pode ser comprovado em seus demonstrativos anexo, não sendo ainda mais expressivo devido a demanda reprimida hoje existente inclusive com a conquista de novos mercados local e exterior.

Além da constante evolução de vendas, a empresa possui uma boa situação financeira, frota própria, boa carteira de cliente e está pronta para crescer.

O interesse em investir no município de Jaciara e estabelecer esta parceria, deve-se ao fato do município figurar entre os maiores municípios do estado de MT e estar em constante evolução, além de uma posição geográfica privilegiada e ter um perfil inovador.

2. O PROJETO:

a) Para construção da unidade frigorífica, sede da empresa e demais dependências, faz necessário uma área de pelo menos 700.000m², onde as construções ficariam assim dispersas:

- . Sede administrativa
- . Curral
- . Unidade abate e desossa
- . Estrutura para tratamento de efluentes
- . Demais dependências...

b) Valor do investimento e prazo de execução:

O projeto total será concluído dentro do prazo de 02 (dois) anos, com recursos próprios e de terceiros, assim distribuídos:

.Total estimado para conclusão do projeto R\$ 300.000.000,00.

c) Benefícios diretos e indiretos à serem alcançados com o empreendimento:

Estima-se a geração de 800 empregos diretos e 1.600 indiretos nas área de manutenção, transporte, agropecuária além de fomentar toda a parte comercial do município direta e indiretamente;

d) Com a instalação da unidade própria, estima-se um crescimento do volume de vendas e faturamento da ordem de 350% o que possibilita a expansão de atuação no mercado interno e externo;

e) A concretização desse projeto, vem consolidar a relação entre nossa empresa e o estado do MT, mais diretamente o município de Jaciara, já que com a construção dessa unidade própria e sediada no município, teremos mais independência de atuação nos processos e almejar maiores crescimentos e novos negócios na região.

3. DOCUMENTAÇÃO

Seguindo o que preconiza a Lei 504/1992 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS ÀS NOVAS INDUSTRIAS QUE PRETENDAM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, anexamos a seguinte documentação:

.CNPJ

.SINTEGRA

.CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

.DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

.BALANÇO PATROMINIAL 2023

.BALANCETE POSIÇÃO 30/09/2024

.DOCUMENTAÇÃO FROTA

.CERTIDÕES DE REGULARIDADE

.RELATORIOS DEMONSTRATIVOS

.PROJETO ARQUITETONICO DO EMPREENDIMENTO



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 3894 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o Imóvel que descreve, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a criação do Distrito Industrial III para implantação de Indústria Frigorífica.

CONSIDERANDO que o referido terreno é necessário para desenvolvimento do projeto, tornando a presente desapropriação de INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que essa atuação gerará grande ganho para o Município;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação para a criação do Distrito Industrial III para implantação de Indústria Frigorífica, o seguinte imóvel:

Terreno Localizado em Zona Rural
Bairro: Distrito Industrial III (Cupim do Boi).
R/6029 — R/6030 — R/5039 — R/4694
Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA - MT
Área medida e demarcada: 62,7516 ha
Perímetro (m): 4.033,33 m

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de R\$ 450.035,64 (quatrocentos e cinquenta mil trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme avaliação que faz parte do presente Decreto Nº 3894 de 16 de dezembro de 2024. Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Art. 2º. Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 16 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER
63265672115

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Assinado digitalmente por ANDRÉIA WAGNER 63265672115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO)
OU=11710915000107, OU=presencial, CN=ANDRÉIA WAGNER
63265672115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ingi
Data: 2024.12.16 15:08:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: DISTRITO INDUSTRIAL III (CUPIM DO BOI)
Interessado (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Município: JACIARA – MT
Matrículas de ocupação: R/4.694, R/5.039, R/6.029 (Parte) e R/6.030 (Parte)
Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA - MT

Área medida e demarcada: 62,7516 ha
Perímetro (m): 4.033,33 m

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DLO-M-1131**, de coordenadas **N 8.232.497,957m** e **E 720.902,268m**; situado na situado no limite da Chácara Celeiro, Matrícula R/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, lado direito da pista sul (sentido Rondonópolis-MT); deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°06'35" e distância de 85,02 m, até o vértice **CPBH-V-0185**, de coordenadas **N 8.232.429,960m** e **E 720.953,303m**; 142°53'26" e distância de 177,81 m, até o vértice **CPBH-V-0186**, de coordenadas **N 8.232.288,155m** e **E 721.060,586m**; 142°53'26" e distância de 129,02 m, até o vértice **CPBH-V-0187**, de coordenadas **N 8.232.185,267m** e **E 721.138,426m**; 142°53'26" e distância de 615,93 m, até o vértice **CPBH-V-0188**, de coordenadas **N 8.231.694,075m** e **E 721.510,038m**; situado no situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, e no limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, Matrícula R/117 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, deste, segue confrontando com o limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°09'43" e distância de 9,77 m, até o vértice **CPBH-M-0068**, de coordenadas **N 8.231.689,664m** e **E 721.501,320m**; 243°09'43" e distância de 661,45 m, até o vértice **CPBH-M-0070**, de coordenadas **N 8.231.391,038 m** e **E 720.911,116 m**; 223°33'43" e distância de 258,83 m, até o vértice **CPBH-P-0068**, de coordenadas **N 8.231.203,484 m** e **E 720.732,747 m**; situado no limite do imóvel denominado Parte do Lote nº 102, da Gleba São Nicolau, e na margem esquerda do Rio Tenente Amaral; deste, segue confrontando com a margem esquerda à montante do Rio Tenente Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°23'55" e distância de 32,35 m, até o vértice **CPBH-P-0069**, de coordenadas **N 8.231.230,733m** e **E 720.715,320m**; 282°32'10" e distância de 40,83 m, até o vértice **CPBH-P-0070**, de coordenadas **N 8.231.239,596m** e **E 720.675,460m**; 257°34'23" e distância de 24,53 m, até o vértice **CPBH-P-0071**, de coordenadas **N 8.231.234,316m** e **E 720.651,501m**; 255°24'44" e distância de 50,15 m, até o vértice **CPBH-P-0072**, de coordenadas **N 8.231.221,686m** e **E 720.602,972m**; 273°20'28" e distância de 28,48 m, até o vértice **CPBH-V-0158**, de coordenadas **N 8.231.223,346m** e **E 720.574,539m**; 320°58'39" e distância de 23,38 m, até o vértice **CPBH-P-0073**, de coordenadas **N 8.231.241,514m** e **E 720.559,815m**; 326°58'49" e distância de 59,33 m, até o vértice **CPBH-P-0074**, de coordenadas **N 8.231.291,261m** e **E 720.527,485m**; 328°12'17" e distância de 16,92 m, até o vértice **CPBH-V-0159**, de coordenadas **N 8.231.305,641m** e **E 720.518,570m**; 15°16'37" e distância de 12,85 m, até o vértice **CPBH-P-0075**, de coordenadas **N 8.231.318,039m** e **E 720.521,956m**; 81°20'27" e distância de 21,05 m, até o vértice **CPBH-V-0160**, de coordenadas **N 8.231.321,208m** e **E 720.542,764m**; 67°20'08" e distância de 14,68 m, até o vértice **CPBH-P-0076**, de coordenadas **N 8.231.326,864m** e **E 720.556,310m**; 13°12'01" e distância de 32,58 m, até o vértice **CPBH-V-**

MEMORIAL DESCRITIVO

0161, de coordenadas **N 8.231.358,584m** e **E 720.563,750m**; **351°13'21"** e distância de 30,85 m, até o vértice **CPBH-P-0077**, de coordenadas **N 8.231.389,076m** e **E 720.559,042m**; **354°12'11"** e distância de 13,65 m, até o vértice **CPBH-V-0162**, de coordenadas **N 8.231.402,660m** e **E 720.557,663m**; **26°23'41"** e distância de 15,70 m, até o vértice **CPBH-P-0078**, de coordenadas **N 8.231.416,722m** e **E 720.564,642m**; **79°07'34"** e distância de 20,29 m, até o vértice **CPBH-P-0079**, de coordenadas **N 8.231.420,550m** e **E 720.584,567m**; com o azimute de **105°37'18"** e distância de 17,59 m, até o vértice **CPBH-V-0163**, de coordenadas **N 8.231.415,813m** e **E 720.601,509m**; **157°46'53"** e distância de 34,47 m, até o vértice **CPBH-V-0164**, de coordenadas **N 8.231.383,900m** e **E 720.614,544m**; **137°35'46"** e distância de 16,88 m, até o vértice **CPBH-V-0165**, de coordenadas **N 8.231.371,434m** e **E 720.625,928m**; com o azimute de **123°30'28"** e distância de 17,09 m, até o vértice **CPBH-V-0166**, de coordenadas **N 8.231.361,998m** e **E 720.640,181m**; **84°02'55"** e distância de 18,58 m, até o vértice **CPBH-V-0167**, de coordenadas **N 8.231.363,924m** e **E 720.658,662m**; **46°02'16"** e distância de 18,20 m, até o vértice **CPBH-V-0168**, de coordenadas **N 8.231.376,562m** e **E 720.671,765m**; com o azimute de **22°45'22"** e distância de 13,88 m, até o vértice **CPBH-P-0080**, de coordenadas **N 8.231.389,364m** e **E 720.677,136m**; **28°25'16"** e distância de 20,03 m, até o vértice **CPBH-V-0169**, de coordenadas **N 8.231.406,982m** e **E 720.686,670m**; **14°50'57"** e distância de 30,57 m, até o vértice **CPBH-P-0081**, de coordenadas **N 8.231.436,529m** e **E 720.694,503m**; com o azimute de **64°55'33"** e distância de 15,36 m, até o vértice **CPBH-V-0171**, de coordenadas **N 8.231.443,040m** e **E 720.708,420m**; **22°43'12"** e distância de 24,37 m, até o vértice **CPBH-V-0170**, de coordenadas **N 8.231.465,521m** e **E 720.717,833m**; **20°57'47"** e distância de 24,60 m, até o vértice **CPBH-P-0082**, de coordenadas **N 8.231.488,497m** e **E 720.726,636m**; com o azimute de **1°29'10"** e distância de 30,34 m, até o vértice **CPBH-P-0083**, de coordenadas **N 8.231.518,830m** e **E 720.727,423m**; **357°58'24"** e distância de 75,32 m, até o vértice **CPBH-P-0084**, de coordenadas **N 8.231.594,101m** e **E 720.724,759m**; **332°06'01"** e distância de 38,05 m, até o vértice **CPBH-P-0085**, de coordenadas **N 8.231.627,728m** e **E 720.706,955m**; com o azimute de **274°24'05"** e distância de 27,49 m, até o vértice **CPBH-V-0172**, de coordenadas **N 8.231.629,838m** e **E 720.679,543m**; **292°33'51"** e distância de 26,81 m, até o vértice **CPBH-P-0086**, de coordenadas **N 8.231.640,124m** e **E 720.654,788m**; **326°45'56"** e distância de 15,96 m, até o vértice **CPBH-V-0173**, de coordenadas **N 8.231.653,473m** e **E 720.646,041m**; **351°23'31"** e distância de 15,67 m, até o vértice **CPBH-V-0174**, de coordenadas **N 8.231.668,963m** e **E 720.643,697m**; **11°21'56"** e distância de 79,51 m, até o vértice **CPBH-P-0087**, de coordenadas **N 8.231.746,910m** e **E 720.659,365m**; **351°09'09"** e distância de 69,37 m, até o vértice **CPBH-V-0175**, de coordenadas **N 8.231.815,456m** e **E 720.648,695m**; com o azimute de **353°51'20"** e distância de 78,93 m, até o vértice **CPBH-P-0088**, de coordenadas **N 8.231.893,935m** e **E 720.640,247m**; **259°46'10"** e distância de 43,40 m, até o vértice **CPBH-P-0089**, de coordenadas **N 8.231.886,226m** e **E 720.597,536m**; **270°43'26"** e distância de 23,36 m, até o vértice **CPBH-V-0176**, de coordenadas **N 8.231.886,521m** e **E 720.574,181m**; **313°19'34"** e distância de 19,09 m, até o vértice **CPBH-V-0177**, de coordenadas **N 8.231.899,618m** e **E 720.560,296m**; **30°15'59"** e distância de 13,16 m, até o vértice **CPBH-V-0178**, de coordenadas **N 8.231.910,981m** e **E 720.566,927m**; **81°18'06"** e distância de 21,13 m, até o vértice **CPBH-V-0179**, de coordenadas **N 8.231.914,176m** e **E 720.587,810m**; **90°12'54"** e distância de 27,25 m, até o vértice **CPBH-P-0090**, de coordenadas **N 8.231.914,074m** e **E 720.615,056m**; **36°25'22"** e distância de 26,55 m, até o vértice **CPBH-P-0091**, de coordenadas **N 8.231.935,438m** e **E 720.630,820m**; **355°10'56"** e distância de 46,33 m, até o vértice **CPBH-P-0092**, de coordenadas **N 8.231.981,601m** e **E 720.626,929m**; **328°39'27"** e distância de 72,19 m, até o vértice **CPBH-M-0074**, de coordenadas **N 8.232.043,254m** e **E 720.589,381m**; situado na situado na margem

MEMORIAL DESCRITIVO

esquerda do Rio Tenente Amaral, e no limite da Estância dos Netos, imóvel de posse de Fernando Ribeiro da Silva; deste, segue confrontando com o limite da Estância dos Netos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°25'58" e distância de 119,97 m, até o vértice **CPBH-M-0072**, de coordenadas **N 8.232.098,776m** e **E 720.695,733m**; 314°38'10" e distância de 51,23 m, até o vértice **CPBH-P-0106**, de coordenadas **N 8.232.134,769m** e **E 720.659,280m**; 340°04'51" e distância de 46,01 m, até o vértice **CPBH-P-0105**, de coordenadas **N 8.232.178,022m** e **E 720.643,606m**; 353°33'51" e distância de 12,40 m, até o vértice **CPBH-M-0073**, de coordenadas **N 8.232.190,349m** e **E 720.642,216m**; 353°57'33" e distância de 44,40 m, até o vértice **CPBH-P-0104**, de coordenadas **N 8.232.234,506m** e **E 720.637,543m**; 7°46'42" e distância de 29,13 m, até o vértice **CPBH-P-0103**, de coordenadas **N 8.232.263,369m** e **E 720.641,486m**; 25°01'27" e distância de 28,15 m, até o vértice **DLO-M-1132**, de coordenadas **N 8.232.288,874m** e **E 720.653,392m**; situado na o limite da Estância dos Netos, e no limite da Chácara Celeiro, Matrícula R/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Celeiro, com os seguinte azimute e distância: 49°57'58" e 325,05 m até o vértice **DLO-M-1131**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 57°00' WGr**, Fuso 2, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Jaciara - MT, 14 de dezembro de 2.024.

CLAUDINE PAIXAO DE
OLIVEIRA:4966651719

1

Assinado de forma digital por
CLAUDINE PAIXAO DE
OLIVEIRA:49666517191
Dados: 2024.12.14 09:24:59
-04'00'

Claudinê Paixão de Oliveira

Téc. Agrimensura - CFT/CRT-01/RN: 49666517191
Código do Credenciado no INCRA: CPBH
Documento de RT: CFT2403943017



**RELATÓRIO: RELATÓRIO CONCLUSIVO COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO ÁREA RURAL "CUPIM DO BOI" – IMPLANTAÇÃO DO
DISTRITO INDUSTRIAL III**



Objetivo:

Desapropriação de área rural para Criação de Distrito Industrial III

Implantação de Indústria Frigorífica

Endereços:

R/6029 – R/6030 – R/5039 – R/4694

Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA - MT

Área medida e demarcada: 62,7516 ha

Perímetro (m): 4.033,33 m

Interessado:

Município de Jaciara, Mato Grosso

13 Dezembro 2024



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

RESUMO

OBJETO:

Proposta para desapropriação de área rural para Criação de Distrito Industrial III
Implantação de Indústria Frigorífica

Imóvel: Terreno Localizado em Zona Rural

Bairro: Distrito IndustrialIII (Cupim do Boi) Município: Jaciara Estado: Mato Grosso

CARACTERISTICAS GERAIS:

ÁREA:

62,7516 ha

AVALIAÇÃO:

METODOLOGIA UTILIZADA:

Terreno: Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, Valores Aproximados,

VALOR TOTAL:

R\$:450.035,64



Conforme descrito constante nos documentos de propriedade, memorial descritivo e Planta fornecida pelo Sr. CLAUDINÊ PAIXÃO DE OLIVEIRA TÉCNICO EM AGRIMENSURA Registro: 49666517191, TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2403943017 as dimensões totais do terreno são as seguintes:

Área medida e demarcada: 62,7516 ha

**Perímetro de todas as matricula R/6029 – R/6030 – R/5039 – R/4694(m):
4.033,33 m**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DLO-M-1131, de Coordenadas N8.232.497,957m e E 720.902,268m; situado na situado no limite da Chácara Celeiro, MatrículaR/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, lado direito da pista sul (sentido Rondonópolis-MT); deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, com osseguintes azimutes e distâncias: 143°06'35" e distância de 85,02 m, até o vértice CPBH-V-0185, de coordenadas N 8.232.429,960m e E 720.953,303m; 142°53'26" e distância de 177,81 m, até o vértice CPBH-V-0186, de coordenadas N 8.232.288,155m e E 721.060,586m; 142°53'26" e distância de 129,02 m, até o vértice CPBH-V-0187, de coordenadas N 8.232.185,267m e E 721.138,426m; 142°53'26" e distância de 615,93 m, até o vértice CPBH-V-0188, de coordenadas N 8.231.694,075m e E 721.510,038m; 142°53'26"; situado na situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163/364, e no limite da Matrícula R/117 do Cartório (CNS: 06.385-9) de Dom Aquino-MT, Código INCRA/SNCR: 905.038.004.332, de propriedade de Mariano Aguila Gonzale; deste, segue confrontando com o limite da Matrícula R/117, com os distância de 1.007,78 m, até o vértice CPBH-P-0068, de coordenadas N 8.231.203,484m e E 720.732,747m; com o azimute de 43°33'43" e distância de 258,83m, até o vértice CPBH-M-0070, de coordenadas N 8.231.391,038m e E 720.911,



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

661,45m; até o vértice CPBH-M-0068, de coordenadas N 8.231.689,664m e E 721.501,320m, com o azimute de 43°33'43" e distância de 9,77m ;situado na situado no limite da Matricula 117, e namargem esquerda do Rio Tenente Amaral; deste, segue confrontando com a margem esquerdaà montante do Rio Tenente Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°59'57" e distância de 17,21 m, até o vértice CPBH-P-0068, de coordenadas N 8.231.203,484m e E 720.732,747m; 327°23'55" e distância de 32,35 m, até o vértice CPBH-P-0069, de coordenadas N 8.231.230,733m e E 720.715,320m; 282°32'10" e distância de 40,83 m, até o vértice CPBH-P-0070, de coordenadas N 8.231.239,596m e E 720.675,460m; 257°34'23" e distância de 24,53 m, até o vértice CPBH-P-0071, de coordenadas N 8.231.234,316m e E 720.651,501m; 255°24'44" e distância de 50,15 m, até o vértice CPBH-P-0072, de coordenadas N 8.231.221,686m e E 720.602,972m; 273°20'28" e distância de 28,48 m, até o vértice CPBH-V-0158, de coordenadas N 8.231.223,346m e E 720.574,539m; 320°58'39" e distância de 23,38 m, até o vértice CPBH-P-0073, de coordenadas N 8.231.241,514m e E 720.559,815m; 326°58'49" e distância de 59,33 m, até o vértice CPBH-P-0074, de coordenadas N 8.231.291,261m e E 720.527,485m; com oazimute de 328°12'17" e distância de 16,92 m, até o vértice CPBH-V-0159, de coordenadas N 8.231.305,641m e E 720.518,570m; 15°16'37" e distância de 12,85 m, até o vértice CPBH-P-0075, de coordenadas N 8.231.318,039m e E 720.521,956m; 81°20'27" e distância de 21,05 m, até o vértice CPBH-V-0160, de coordenadas N 8.231.321,208m e E 720.542,764m; 67°20'08" e distância de 14,68 m, até o vértice CPBH-P-0076, de coordenadas N 8.231.326,864m e E 720.556,311m; 13°12'01" e distância de 32,58 m, até o vértice CPBH-V-0161, de coordenadas N 8.231.358,584m e E 720.563,750m; 351°13'21" e distância de 30,85 m, até o vértice CPBH-P-0077, de coordenadas N 8.231.389,076m e E 720.559,042m; 354°12'11" e distância de 13,65 m, até o vértice CPBH-V-0162, de coordenadas N 8.231.402,660m e E 720.557,663m; 26°23'41" e distância de 15,70 m, até o vértice CPBH-P-0078, de coordenadas N 8.231.416,722m e E 720.564,642m; 79°07'34" e distância de 20,29 m, até o vértice CPBH-P-0079, de coordenadas N 8.231.420,550m e E 720.584,567m; 105°37'18" e distância de 17,59 m, até o vértice CPBH-V-0163, de coordenadas N 8.231.415,813m e E 720.601,509m; 157°46'53" e distância de 34,47 m, até o vértice CPBH-V-0164, de coordenadas N 8.231.383,900m e E 720.614,544m; 137°35'46" e distância de 16,88 m, até o vértice CPBH-V-0165, de coordenadas N 8.231.371,434m e E 720.625,929m;



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

123°30'28" e distância de 17,09m, até o vértice CPBH-V-0166, de coordenadas N 8.231.361,998m e E 720.640,181m; 84°02'55" e distância de 18,58 m, até o vértice CPBH-V-0167, de coordenadas N 8.231.363,924m e E 720.658,662m; 46°02'16" e distância de 18,20 m, até o vértice CPBH-V-0168, de coordenadas N 8.231.376,562m e E 720.671,766m; 22°45'22" e distância de 13,88 m, até o vértice CPBH-P-0080, de coordenadas N 8.231.389,364m e E 720.677,136m; 28°25'16" e distância de 20,03 m, até o vértice CPBH-V-0169, de coordenadas N 8.231.406,982m e E 720.686,670m; 14°50'57" e distância de 30,57 m, até o vértice CPBH-P-0081, de coordenadas N 8.231.436,529m e E 720.694,503m; 64°55'33" e distância de 15,36 m, até o vértice CPBH-V-0171, de coordenadas N 8.231.443,040m e E 720.708,420m; 22°43'12" e distância de 24,37m, até o vértice CPBH-V-0170, de coordenadas N 8.231.465,521m e E 720.717,833m; 20°57'47" e distância de 24,60m, até o vértice CPBH-P-0082, de coordenadas N 8.231.488,497m e E 720.726,636m; 1°29'10" e distância de 30,34 m, até o vértice CPBH-P-0083, de coordenadas N 8.231.518,830m e E 720.727,423m; 357°58'24" e distância de 75,32 m, até o vértice CPBH-P-0084, de coordenadas N 8.231.594,101m e E 720.724,759m; 332°06'01" e distância de 38,05 m, até o vértice CPBH-P-0085, de coordenadas N 8.231.627,728m e E 720.706,955m; 274°24'05" e distância de 27,49 m, até o vértice CPBH-V-0172, de coordenadas N 8.231.629,838m e E 720.679,543m; 292°33'51" e distância de 26,81 m, até o vértice até o vértice CPBH-P-0086, de coordenadas N 8.231.640,124m e E 720.654,788m; 326°45'56" e distância de 15,96 m, até o vértice CPBH-V-0173, de coordenadas N 8.231.653,473m e E 720.646,042m; 351°23'31" e distância de 15,67 m, até o vértice CPBH-V-0174, de coordenadas N 8.231.668,963m e E 720.643,697m; 11°21'56" e distância de 79,51 m, até o vértice CPBH-P-0087, de coordenadas N 8.231.746,910m e E 720.659,365m; 351°09'09" e distância de 69,37 m, até o vértice CPBH-V-0175, de coordenadas N 8.231.815,456m e E 720.648,695m; 353°51'20" e distância de 78,93 m, até o vértice CPBH-P-0088, de coordenadas N 8.231.893,935m e E 720.640,247m; 59°42'23" e distância de 100,59 m, até o vértice CPBH-M-0071, de coordenadas N 8.231.944,676m e E 720.727,103m; 59°40'33" e distância de 461,92 m, até o vértice CPBH-M-0067, de coordenadas N 8.232.177,896m e E 721.125,825m; 59°40'33" e distância de 14,60 m, até o vértice CPBH-V-0187.

Vértice CPBH-V-0185, de coordenadas N 8.232.429,960 m e E 720.953,303 m; 142°53'26" e distância de 177,81 m, até o vértice CPBH-V-0186, de coordenadas



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

N 8.232.288,155 m e E 721.060,586 m; 242°34'05" e distância de 411,07 m, até o vértice CPBH-M-0072, de coordenadas N 8.232.098,776 m e E 720.695,733 m; 314°38'10" e distância de 51,23 m, até o vértice CPBH-P-0106, de coordenadas N 8.232.134,769m e E 720.659,280m; 340°04'51" e distância de 46,01 m, até o vértice CPBH-P-0105, de coordenadas N 8.232.178,022m e E 720.643,606m; 353°33'51" e distância de 12,40 m, até o vértice CPBH-M-0073, de coordenadas N 8.232.190,349m e E 720.642,216m; 52°23'43" e distância de 382,13 m, até o vértice CPBH-0065, de coordenadas N 8.232.423,530m e E 720.944,956m; 52°23'43" e distância de 10,54 m, até o vértice CPBH-V-0185.

Vértice DLO-M-1131, de coordenadas N 8.232.497,957 m e E 720.902,268 m; 143°06'35" e distância de 85,02 m, até o vértice CPBH-V-0185, de coordenadas N 8.232.429,960 m e E 720.953,303 m; 232°23'43" e distância de 10,54 m, até o vértice CPBH-0065, de coordenadas N 8.232.423,530 m e E 720.944,956 m; 232°23'43" e distância de 382,13 m, até o vértice CPBH-M-0073, de coordenadas N 8.232.190,349 m e E 720.642,216 m; 353°57'33" e distância de 44,40 m, até o vértice CPBH-P-0104, de coordenadas N 8.232.234,506m e E 720.637,543m; 7°46'42" e distância de 29,13m, até o vértice CPBH-P-0103, de coordenadas N 8.232.263,369m e E 720.641,486m; 25°01'27" e distância de 28,15 m, até o vértice DLO-M-1132, de coordenadas N 8.232.288,874m e E 720.653,392m; 49°57'58" e distância de 325,05 m até o vértice DLO-M-1131; situado na o limite da Estância dos Netos, e no limite da Chácara Celeiro, Matrícula R/14.055 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT.

Código INCRA/SNCR: 095.038.004.910-4, de propriedade do Espólio de Erasmo Schneider; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Celeiro, com os seguinte azimuth e distância: 49°57'58" e 325,05 m até o vértice DLO-M-1131, ponto inicial da descrição deste perímetro.

1. OBJETIVO:

Estimativa do valor de mercado do bem, afim de providenciar a desapropriação da área rural para a criação do distrito industrial III, com a implantação de uma indústria frigorífica enquadrada em algum do item a seguir: Indústria,



logística, comércio, prestação de serviços, estabelecimento hoteleiro, polo de pesquisa científica, instituição de ensino ou agroindústria, no Objetivo de geração de empregos e fortalecimento da econômica local.

2. DIAGNÓSTICO:

Foi apresentado aos membros da comissão laudos técnicos de avaliação do custo de cada imóvel existente na área de interesse, do qual possui as informações técnicas de abrangência de infraestruturas e valores totais mensurados por método de pesquisa comparativa de custos de mercado, resultando na média proporcional as especificações por hectares.

Considerando que, a área analisada é confrontante a um perímetro de APP – Área de Preservação permanente, que deverá ser cercada e mantida pela interessada.

Considerando que, não há fornecimento existente de saneamento (água potável e rede de esgoto) no local de interesse.

Considerando que, não há fornecimento existente de energia elétrica.

Considerando que, a área pretendida não possui imóveis construídos, ou outra benfeitoria privada. Considerando que, da análise das matrículas e documentos correlatos às áreas, bem como pesquisas junto aos órgãos públicos e Judiciário, referida área não está devidamente regularizada, não possuindo CAR (Cadastro Ambiental Rural), não é georeferenciada e não possui APF (Autorização de Funcionamento) perante à SEMA/MT.

Considerando que a área é objeto de litígio em Processo Judicial de Inventário do espólio de HEBERT ENGLER (Processo n. 5171210-66.2016.8.13.0024 em trâmite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Belo Horizonte/MG), da qual não possui data próxima prevista para término pela complexidade e litígio entre herdeiros e filho fora do casamento do falecido, não



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

estando a área apta à transferência de propriedade entre particulares que não possui formal de partilha.

Considerando a existência de litígio de parte da área conforme Ação de Reintegração de Posse em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Jaciara (Processo n. 1002350-96.2021.8.11.0010).

Considerando a averbação de ação reipersecutória em parte da área (Matrículas 4694 e 5039 CRI) de ação pauliana proveniente do Processo n. 1.290/89 da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaciara, em que figuram como requerentes Aparecida Briante e outros e requeridos Jaime Felici, Aparecida Ramos Felici e Hebert Engler.

Diante da consideração de todas as circunstâncias acima, ficou avaliado o valor médio de R\$ 7.171,70 para cada hectare (...)

Neste, têm-se: 62,7516ha*R\$7.171,70.

Após a apresentação dos dados e diálogo entre os membros do comissão, e seguimento de valor estabelecido conforme processo administrativo N° 185/2024 realizado anteriormente com características aproximadas a deste interesse, ficou acordado a veracidade dos valores e aspectos apresentados, sendo como:

Área	Matricula	VALOR
7,9398 ha	MATRICULA R5.039	R\$ 56.941,86
46,2282 ha	MATRICULA R/4694	R\$ 331.534,78
5,7455 ha	PARTE DA MATRICULA R/6.030	R\$ 41.205,00
2,8381 ha	PARTE DA MATRICULA R/6.029	R\$ 20.354,00
	TOTAL:	R\$ 450.035,64



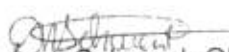
3. CONCLUSÃO:

Portanto, pela aplicação da metodologia supra e considerando as circunstâncias específicas atinentes à área a ser desapropriada, em especial sobre a ausência de benfeitorias, ausência de CAR, georefenciamento, APF da Sema, litígios em Inventário e ações judiciais, da qual a área além de não estar apta e autorizada para produção e funcionamento, também não está apta à transferência de propriedade entre particulares, o valor avaliado para área rural (cupim do boi) apresenta natural desvalorização, sendo que a Administração pretende desapropriar a área rural para a criação do Distrito Industrial III, com o fomento para a implantação de uma indústria frigorífica de grande porte com objetivo de geração de empregos, renda e fortalecimento da econômica local e regional, na área total de 62.7516 hectares, referente ao mês de Dezembro de 2024, pelos critérios e considerações expostos e indicados nos laudos técnicos anexos a este relatório, que conclui e compõe o montante de R\$ 450.035,64.

Jaciara, 13 de Dezembro de 2024.

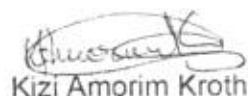

Inglenon de Jesus


Nilton Dias Lima


Dreicy Nunes Schwenk Obadowski


Charlene Sousa Guimarães

Fabiano Marcos Conci


Kizi Amorim Kroth